



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.180/0001-64

CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 03/2018/PMO/SEMED
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 050/2018/PMO/SEMED

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE OBIDOS -
PA/SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO - SEMED, E A EMPRESA
DACILENE LIMA AGUIAR - EPP, NA FORMA
ABAIXO.**

I. PARTES

CONTRATANTE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS - PMO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº: 30.971.257/0001-51 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME, sediada à Travessa Rui Barbosa, s/n, Centro, CEP: 68.250-000, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **Sr. JAIME COSTA DA SILVA**, Secretário Municipal de Educação – Decreto: 0531/2018, portador da Carteira de Identidade nº:1863445 4ª Via PC/PA e CPF nº:442.902.412-04, Fone:93-99104-9705, E-mail:jaimecostadasilva2014@gmail.com, residente e domiciliado em Óbidos/PA.

CONTRATADA

A Empresa **DACILENE LIMA AGUIAR - EPP**, com sede na Rua Siqueira Campos, nº:390 - A, Bairro Centro, CEP:68.005-020, Santarém/PA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.005.033/0001-48, e-mail: armarinhorealce@bol.com.br, Fone: (93) 3522-3572 / 93-991648762, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato, representada pela proprietária a **Sra. Dacilene Lima Aguiar** (Representante Legal), RG nº 2604229 PC/PA e CPF 586.973.302-20.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.180/0001-64

II. DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, as partes anteriormente individuadas e devidamente qualificadas, resolvem, consoante a autorização exarada nos autos do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 050/2018/PMO/SEMED**, pactuar o presente instrumento contratual que será em todo regido pelas cláusulas que aceitam e mutuamente se outorgam:

O Contrato obedecerá integralmente à legislação que se aplica à modalidade Pregão Lei Federal nº 10.520/2002, de 17/07/2002, Decreto nº 3.555 de 09/08/2000 e subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e Lei Complementar nº 123/2006 de 14/12/06, com as devidas alterações e demais normas pertinentes, bem como as condições estabelecidas no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 050/2018/PMO/SEMED**.

1- DO OBJETO

1.1 - Contratação de Empresa para **Aquisição de Materiais Esportivos, Materiais de Higiene e Limpeza, Materiais de Copa e Cozinha e Materiais de Expediente**, visando o atendimento das escolas da rede pública municipal, através da Secretaria Municipal de Educação - SEMED com recursos do **PDDE**.

2 - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - A execução do fornecimento observará o previsto no Art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

3 - DO VALOR

3.1 - O valor total do presente contrato é de **R\$ 44.603,85 (Quarenta e quatro mil, seiscentos e três reais e oitenta e cinco centavos)**, referente ao quantitativo, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED, conforme tabela a seguir:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.180/0001-64

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	MARCA	QTD	VALOR UNIT. LICITADO	VALOR TOTAL LICITADO (V. UNIT. X QTD)
LOTE 02 - MATERIAL DE EXPEDIENTE						
34	Apontador comum para lápis confeccionado em plástico resistente	UNID	Kit	200	R\$ 0,24	R\$ 48,00
35	Barbante nº 8 - 100% algodão cru embalado em rolo contendo 100m	ROLO	Bandeirantes	200	R\$ 5,55	R\$ 1.110,00
36	Bastão de cola quente grosso embalado em pacotes contendo 50 unidades	PCT	Rendcola	100	R\$ 29,00	R\$ 2.900,00
37	Borracha Bicolor: azul e vermelha, Cx. Com 50 Unidades	CAIXA	Zap	20	R\$ 13,85	R\$ 277,00
38	Borracha Branca Cx. Com 50 Unidades	CAIXA	Kit	60	R\$ 11,90	R\$ 714,00
39	Caderno de 12 matérias, contendo 240 folhas	UNID	Foroni	24	R\$ 20,00	R\$ 480,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.180/0001-64

44	Cartolina cores diversas: amarela, azul piscina, branca, preta, lilás, verde bandeira, verde bebê, laranja, rosa, marrom, dimensões 67cmx50cm.	UNID	VMP	600	R\$	0,60	R\$	360,00
52	Cola de isopor, tubo com 80g, embaladas em caixas de 12 unidades.	UNID	Iris	600	R\$	3,05	R\$	1.830,00
53	Cola Glitter, tubo com 35g, diversas cores, embaladas em caixas de 12 unidades.	UNID	Leonora	300	R\$	2,05	R\$	615,00
55	Estilete grande tam. 15cm, lâmina larga 18mm , largura da lâmina 18mm corpo plástico transparente fumê, lâminas com pontas removíveis, trava de segurança, aço carbono com tratamento antiferrugem, embalado em caixa contendo 12 unidades	UNID	Jocar	36	R\$	2,75	R\$	99,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.180/0001-64

57	Folha de EVA nas cores: amarela, azul piscina, branca, preta, lilás, verde bandeira, verde bebê, laranja, rosa, marrom.	UNID	Leonora	300	R\$	2,10	R\$	630,00
60	Grampo para Rocama caixa com 5.000 grampos.	CX	Jocar	1	R\$	13,55	R\$	13,55
62	Isopor, folha de 1mx0,50m com 15mm de espessura.	UNID	Isoplaca	20	R\$	5,35	R\$	107,00
63	Isopor, folha de 1mx0,50m com 30mm de espessura.	UNID	Isoplaca	20	R\$	10,95	R\$	219,00
65	Lápis comum HB nº 2 - caixa com 144 unidades (Preto)	CX	Leonora	30	R\$	37,00	R\$	1.110,00
66	Lapizão de cera (cx c/12 und)	CX	VMP	750	R\$	5,75	R\$	4.312,50
68	Massa para modelar, 12 cores, 180g	CX	Leonora	750	R\$	5,00	R\$	3.750,00
71	Papel Alçaço Pautado - Pacote com 50 folhas.	PCT	Credeal	20	R\$	9,85	R\$	197,00
72	Papel camurça formato 40cmx60cm em cores variadas	UNID	VMP	500	R\$	0,97	R\$	485,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.180/0001-64

74	Papel dupla face cores variadas.	UNID	VMP	600	R\$	0,97	R\$	582,00
76	Papel madeira dimensões 91cm x 60cm	UNID	VMP	200	R\$	1,05	R\$	210,00
77	Papel micro ondulado formato 50cm x 80cm em cores variadas.	UNID	VMP	300	R\$	3,25	R\$	975,00
78	Papel quadriculado, bloco com 400 folhas	UNID	Credeal	15	R\$	34,00	R\$	510,00
83	Pincel atômico ponta grossa cores – Preto-Caixa com 12 Unid.	CX	Jocar	20	R\$	28,95	R\$	579,00
84	Pincel atômico ponta grossa cores – Azul-Caixa com 12 Unid.	CX	Jocar	20	R\$	28,95	R\$	579,00
87	Reabastecedor de pincel / quadro branco (AZUL)	UNID	Jocar	30	R\$	7,85	R\$	235,50
88	Reabastecedor de pincel / quadro branco (PRETO)	UNID	Jocar	30	R\$	7,85	R\$	235,50
SOMA DO LOTE 02 -----> R\$ 23.163,05								



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.180/0001-64

LOTE 03 - MATERIAL EXPORTIVO							
94	Arcos (bambolê) plástico	UNID	Dodo	40	R\$	4,15	R\$ 166,00
95	Bastão (atletismo revezamento), alum. C/ 08 unid	CONJ.	Zona Livre	2	R\$	26,90	R\$ 53,80
97	Bola de futsal max 500 tipo penalty ou similar	UNID	Penalty	15	R\$	131,00	R\$ 1.965,00
99	Bola de futsal iniciação nº 4 max 50	UNID	New Boll	5	R\$	90,00	R\$ 450,00
100	Bola de futsal iniciação nº 4 max 100	UNID	New Boll	5	R\$	90,00	R\$ 450,00
102	Bola de handebol h2	UNID	Penalty	10	R\$	118,50	R\$ 1.185,00
104	Colchonete 1,70x0,80	UNID	Kalunga	20	R\$	54,00	R\$ 1.080,00
107	Corda (para pular) grande 5m	UNID	Zona Livre	10	R\$	22,00	R\$ 220,00
109	Cronômetro digital profissional c/ 10 voltas-fa515	UNID	Zona Livre	5	R\$	48,90	R\$ 244,50



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.180/0001-64

112	Jogo de cartão plastificado	UNID	Zona Livre	10	R\$	20,00	R\$	200,00
113	Jogo de dama	UNID	Xalingo	5	R\$	37,90	R\$	189,50
118	Rede de futebol de campo oficial	UNID	Zona Livre	20	R\$	196,50	R\$	3.930,00
119	Rede de futsal oficial	UNID	Zona Livre	30	R\$	156,00	R\$	4.680,00
120	Rede de voleibol oficial	UNID	Zona Livre	30	R\$	114,90	R\$	3.447,00
121	Troféu grande (80 cm altura)	UNID	Zona Livre	20	R\$	159,00	R\$	3.180,00
SOMA DO LOTE 03 ----> R\$							21.440,80	
VALOR TOTAL LICITADO (LOTE 02 + LOTE 03) --->							R\$	44.603,85

4 - DA DISCRIMINAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes para a presente contratação, objeto desta licitação, correrão à conta das dotações orçamentárias a seguir:

2525- Fundo Municipal de Educação;

12.361.0010.2.042 – Manutenção do Fundo Municipal de Educação.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.180/0001-64

33.90.30.00 – Material de Consumo.

12.361.0010.2.043 – Manutenção do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE.

33.90.30.00 – Material de Consumo.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Para fins de pagamento serão observados os procedimentos dispostos no Decreto Estadual nº 877, de 31 de março de 2008 e a Instrução Normativa nº: 018, de 21 de maio de 2008, da Secretaria de Estado de Fazenda – SEFA.

5.2. O pagamento do fornecimento será efetuado da seguinte forma:

5.2.1. Cumprida as formalidades, o pagamento do Serviço será efetuado, no prazo de **30 (trinta)** dias, contados a partir do recebimento definitivo das Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) devidamente datadas e atestadas pelo(a) Fiscal (is) designado (s) e pelo Secretário(a) acompanhada da Ordem de Serviço;

5.2.2. Só serão pagos os valores mensais referente ao fornecimento efetivamente executado, mediante nota fiscal que será submetida a avaliação de sua veracidade.

5.3. Para efetivação do pagamento, além da correspondente Nota Fiscal/Fatura, a contratada deverá comprovar sua regularidade fiscal, através das Certidões Negativas de Débitos atualizadas.

5.4. As despesas de frete/embalagem, se houver, em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da Nota Fiscal/Fatura.

5.5. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal / Fatura, serão os mesmos restituídos à contratada para as correções necessárias, não respondendo a Prefeitura Municipal de Óbidos por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

5.6. Caso a contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar a devida comprovação de acordo com o disposto na Lei Complementar nº: 123, de 14 de dezembro de 2006.

5.7. Para a licitante estrangeira que indicou na proposta de preços o recebimento do pagamento em moeda estrangeira, será utilizada a cotação do último dia útil anterior ao dia do pagamento.

5.8. A CONTRATANTE poderá exigir da empresa vencedora desta licitação, a qualquer tempo, a apresentação de comprovantes originais referentes à efetiva quitação de qualquer encargo ou compromisso para com terceiros, exigidos por força da execução dos fornecimentos contratados. A não apresentação desses



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.180/0001-64

comprovantes poderá ensejar a suspensão dos pagamentos devidos pela PMO, a seu critério, até a regularização do assunto.

5.9. A Prefeitura Municipal de Óbidos/PA procederá à retenção de impostos nas hipóteses previstas em lei.

5.10. A contratada apresentará ao gestor documento fiscal específico referente ao objeto da licitação, sendo que estes deverão ser entregues a cada mês.

5.11. O gestor terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.

5.12. O documento fiscal não aprovado pelo gestor será devolvido à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido para pagamento a partir da data de sua reapresentação.

5.13. A devolução do documento fiscal não aprovado pelo gestor, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a contratada suspenda a execução do contrato.

5.14. O contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

- a) Execução do objeto contratual em desacordo com o avençado;
- b) Existência de qualquer débito para com o contratante.

6 - DA ALTERAÇÃO

6.1. O presente contrato poderá ser alterado, nos termos do Art. 65, da Lei n^o 8.666/93.

6.2. O presente contato poderá ser modificado por meio de apostilamento nos termos do §8^o do art. 65 da Lei n^o. 8.666/93.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Na execução do presente contrato, além das disposições contidas no edital e seus anexos, obriga-se a contratada a envidar todo o empenho e dedicação necessária ao seu fiel e adequado cumprimento, obrigando-se ainda a:

- a) Comunicar, formal e imediatamente, ao gestor eventuais ocorrências anormais verificada na execução do fornecimento, no menor espaço de tempo possível;
- b) Recrutar em seu nome, e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, os empregados necessários à perfeita execução do fornecimento, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive dos encargos previstos na legislação



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.180/0001-64

trabalhista, previdenciária e fiscal e quaisquer outros decorrentes da sua condição de empregadora;

c) Atender, com a diligência possível, as determinações do gestor, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas;

d) Indenizar o contratante por quaisquer danos causados aos produtos, por seus empregados, ficando este autorizado a descontar o valor correspondente dos pagamentos devidos à CONTRATADA.

e) Cumprir todas as exigências do Edital e seus anexos.

f) Entregar os materiais esportivos, materiais de higiene e limpeza, materiais de copa e cozinha e materiais de expediente no seguinte endereço e horário: **Almoxarifado da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED - End.: Avenida Prefeito Nelson Souza, nº 672, Bairro de Fátima – Óbidos/PA. No horário das 08:00 às 14:00, de segunda à sexta-feira, excetos nos feriados Nacional, Estadual e Municipal.**

g) Entregar objeto deste contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias a partir do recebimento da ordem de fornecimento, acompanhados das respectivas notas fiscais;

h) Todas as despesas diretas e indiretas, frete, tributos, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, transporte e seguro até o destino e demais encargos de qualquer natureza necessários ao cumprimento integral do objeto deste contrato, nada mais sendo válido pleitear a esse título;

l) Fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, não podendo ser inferior a 06 (seis) meses, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, e/ou garantia a ser considerada será aquela do fabricante ou representante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

j) A contratada é obrigada a reparar, corrigir ou substituir, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do fornecimento ou de materiais empregados.

l) Caso as especificações ou quantidades não estejam de acordo com as exigências editalícias, a contratada deverá refazer ou substituir o objeto em questão, no prazo máximo de até **24 (vinte e quatro) horas**, contado do recebimento da notificação da CONTRATANTE, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas no Contrato.

m) Por ocasião da entrega, a CONTRATADA deverá avisar os responsáveis pelo recebimento sobre: data, hora e nome do funcionário responsável pela entrega dos materiais.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.180/0001-64

- n) Atender prontamente, exclusivamente neste município a qualquer exigência da Administração, inerente ao objeto do Presente Termo de Referência e Edital de Licitação;
- o) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- p) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou no contrato;
- q) Qualquer solicitação feita pela CONTRATADA, em que possa alterar o termo do Contrato ora afirmado, a CONTRATADA deverá comunicar a Contratante via Ofício, juntamente com seus documentos que possam argumentar devida alteração, para que o(a) Gestor(a) possa encaminhar via Ofício à Comissão Permanente de Licitação, para que seja tomada as devidas providências cabíveis a solicitação ora pretendida;
- r) A CONTRATADA deverá aceitar, mediante solicitação da CONTRATANTE, que se procedam às mudanças nos dias e horários de entrega dos materiais, sempre que houver necessidade.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Na execução do objeto do presente contrato, caberá ao **CONTRATANTE**:

- a) Proceder a emissão das requisições em tempo hábil;
- b) Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das condições estabelecidas no contrato;
- c) Participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade no momento da entrega.
- d) Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos produtos e emissão dos Termos de Recebimentos;
- e) Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- f) Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da contratada;
- g) Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para substituição de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo;
- h) Proceder a fiscalização e acompanhamento na execução do Contrato por meio de servidor designado, nos termos da Lei nº 8.666/93 e agir, no âmbito de suas competências, de forma a garantir a boa e regular execução do fornecimento.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.180/0001-64

- i)** Comunicar a CONTRATADA através de telefonema, E-mail ou Ofício, sobre a necessidade do serviço, por meio de emissão de Ordem de Serviço (O.S);
- j)** Proceder a emissão da Ordem de Serviço (O.S) devidamente assinada e data pelo (a) Fiscal e Secretário (a);
- k)** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos itens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definidos;
- l)** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado pela CONTRATANTE.

9 - DA RESPONSABILIDADE POR ENCARGOS

9.1. A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes, direta ou indiretamente, da execução do presente contrato e ainda por multas que vierem a ser aplicadas por infração aos dispositivos legais, regulamentares e contratuais, por parte da contratada, ou em virtude de qualquer ato ou omissão de seus prepostos subcontratados.

9.2. A inadimplência da contratada, com referência aos encargos especificados nesta cláusula, não transfere ao contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a apropriação do resultado alcançado.

10 - DA EMISSÃO DE REQUISIÇÕES E FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA:

10.1. A emissão de requisições e fiscalização na entrega será expressamente acompanhada e fiscalizada pelo gestor da Secretaria e por servidores designados, nos termos da Lei nº 8.666/93, cabendo a eles:

- a) Emitir as requisições para a retirada do objeto desta licitação.
- b) Solicitar à contratada e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da entrega.
- c) Documentar as ocorrências havidas, em registro próprio, firmado juntamente com o preposto da contratada.
- d) Emitir pareceres em todos os atos do contratante relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções ou revisão do contrato.
- e) Sustar os pagamentos das faturas, no caso de inobservância pela contratada de qualquer exigência sua relativa às obrigações contratuais.
- f) Tomar todas as providências, no âmbito de suas competências, para garantir a boa e regular execução do fornecimento.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.180/0001-64

10.2. É vedado ao contratante e a seu representante, exercer poder de mando sobre os empregados da contratada, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.

10.3. A fiscalização exercida pelo contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da contratada pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

10.4. A contratada é obrigada a reparar, corrigir ou substituir, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

10.5. Os fiscais dos contratos serão os seguintes servidores:

a) Fiscais responsáveis pelo recebimento e atesto dos bens, assim como a qualidade e Vigência do Contrato são os seguintes servidores: Vicente de Paulo do Amaral Figueira, CPF: 387.328.232-15 e do RG: 2176105 PC/PA, Decreto nº: 140/2018 - Chefe de Divisão de Controle de Material; Tatiane Printes Ribeiro, CPF: 796.384.572-87 e do RG: 4888855 PC/PA, Decreto nº: 842/2012 – Almojarife

10.6. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

10.7. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.8. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.9. O fiscal do Contrato ficará responsável em **avisar com 30 (Trinta) dias** de antecedência do termino do contrato ao (a) Secretário (a), para que o(a) mesmo(a) tome as devidas providências.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.180/0001-64

11 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

11.1. O local, prazo e condições de entrega dos materiais esportivos, materiais de higiene e limpeza, materiais de copa e cozinha e materiais de expediente, serão os mesmos previstos no item 7 deste contrato.

11.2. A contratada deverá entregar o material **esportivos, materiais de higiene e limpeza, materiais de copa e cozinha e materiais de expediente** no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos para a SEMED a partir do recebimento da ordem de fornecimento, acompanhados das respectivas Notas Fiscais.

11.3. Após a entrega do material **esportivos, materiais de higiene e limpeza, materiais de copa e cozinha e materiais de expediente** pelo (s) fornecedor(es) a SEMED, disporá de um período de até 05 (cinco) dias para testes e verificações do referido objeto. A partir deste período, satisfeitas todas as condições dos testes, a SEMED, emitirá o respectivo “**Termo de Aceitação Final**”, no prazo de 02 (dois) dias úteis.

12 - DA RESCISÃO

12.1. Constituem motivo para a rescisão do presente contrato as hipóteses previstas nos Arts. 77 e 78, da Lei nº 8.666/93.

13 - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO

13.1. Na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, a contratada reconhece, de logo, o direito do contratante de adotar, no que couber, a seu exclusivo critério, as medidas previstas no Art. 80, da Lei nº 8.666/93.

14 - DAS SANÇÕES:

14.1. Na hipótese de descumprimento por parte da contratada das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades:

- a) Advertência, sempre que forem constatadas falhas de pouca gravidade, para as quais tenha a contratada concorrido diretamente;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.180/0001-64

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato devidamente atualizado, quando deixar de cumprir, no todo ou em parte qualquer das obrigações assumidas;

c) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, na hipótese de, já tendo a contratada sofrido punição na forma prevista na alínea anterior, vir ela a cometer nova infração, sem prejuízo da imediata rescisão do contrato e aplicação das demais sanções cabíveis;

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o contratante por até 05 (cinco) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios quando a contratada deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé.

14.2. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a contratada.

14.3. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito, devida e formalmente justificadas e comprovadas.

15 - DA LICITAÇÃO

15.1. Para a presente contratação, foi realizada licitação na modalidade Pregão Presencial registrado sob o nº **050/2018/PMO/SEMED**.

16 - DA VIGÊNCIA

16.1. A vigência do presente contrato e o início do fornecimento dos materiais serão de **20/08/2018 à 31/12/2018**.

17 - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA

17.1. A contratada declara, no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a execução do contrato, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto.



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.180/0001-64**

18 - DO FORO

18.1. As partes elegem o foro da Comarca de Óbidos/PA, com renúncia a qualquer outro, para dirimir dúvida ou questões não resolvidas administrativamente.

18.2. E por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Óbidos/PA, 20 de agosto de 2018.

**JAIME COSTA DA SILVA
Secretário Municipal de Educação – Decreto: 0531/2018
CONTRATANTE**

**Dacilene Lima Aguiar
DACILENE LIMA AGUIAR - EPP
CNPJ sob o nº 05.005.033/0001-48
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____